



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2013**

(Processo Administrativo nº. 23060.002451/2012-14)

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Engº. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP.: 49.055-260 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de Outubro de 2010 e nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 09:30 horas do dia 22/01/2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26423 / 158134 – UGR: 152521

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363203120RL0028

Elemento de Despesa: 339032

PI: F2992P0100P

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

- 5.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;
- 5.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:
 - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.5.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 6.5.2.1. A quantidade de cada item fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.5.2.2. A falta da descrição detalhada do objeto ofertado ou a falta de informações necessárias para a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência dará ensejo à desclassificação da proposta, conforme o subitem 7.2.1.1 deste edital
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.1.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.1.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.1.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1.1.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.1. Será ainda desclassificada a proposta que:

- a) Identifique a licitante na descrição do objeto;
- b) Apresente preço irrisório ou igual à zero;
- c) Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”;
- d) Contenham vícios que comprometam o julgamento ou ilegalidades.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13.1. Caso haja empate entre os lances, o *Comprasnet* automaticamente considerará vencedor aquele que primeiro for registrado pelo sistema.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.14.1. Produzidos no País;

7.14.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. *Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.*

8.3. Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 (fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão, fibra prensada, celulose, papelão e pasta mecânica), a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de **não-aceitação da proposta**, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução

Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

8.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.3.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Desde já fica estabelecido que a proposta de Preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, ou para o endereço eletrônico adriana.sodre@ifs.edu.br, ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3137, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.4.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3. Posteriormente, a proposta negociada será obrigatoriamente remetida em original, em envelope lacrado e identificado, enviada num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju-SE, A/C da Pregoeira Adriana Sodré Dória, no Departamento de Licitações e Contratos, fazendo menção na parte externa do envelope ao processo e ao pregão a que se refere.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2. Será realizada, também, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br), ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou

Suspensas – (www.portaltransparencia.gov.br) e à CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>) em cumprimento a Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas, que estiverem suspensas para contratação com a União ou que apresentem inadimplemento de obrigações trabalhistas e estejam inscritas no Banco Nacional de devedores Trabalhistas.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *60 (sessenta) minutos*, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5. Regularidade fiscal:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,*

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

9.6.1.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.*

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, imediatamente, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.8.2. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 deverão também apresentar:

9.8.2.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

9.8.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.9. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

9.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.9.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia corresponde a R\$ XX,XX (XXXXXXXX).

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços de reforma, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.6. Isenção de Responsabilidade da Garantia.

12.6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.6.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 12.6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12.6.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br), ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – (www.portaltransparencia.gov.br) e ao TST / CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (www.tst.jus.br), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. *Os preços são fixos e irrealizáveis.*

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Fizer declaração falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 Para os fins do item 18.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93

18.1.8. Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

Deixar de assinar o termo de contrato quando convocado e/ou não retirar a nota de empenho.	<p>1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Advertência;</p> <p>3.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão também previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

adriana.sodre@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

19.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-260, no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 20.10.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;
- 20.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
- 20.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 20.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 20.10.7. ANEXO VII – Sugestão para Elaboração da Proposta.

Aracaju, 07 de janeiro de 2013.

Adriana Sodré Dória
Pregoeira Oficial
IFS – Reitoria



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2013
(Processo Administrativo nº 23060.002451/2012-14)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR ESTIMADO
01	Serviço de impressão de apostila título: “Gestão da Educação Escolar”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 102 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 10.687,50
02	Serviço de impressão de avaliações da “Gestão da Educação Escolar. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50
03	Serviço de impressão de apostila, título: “Relações Interpessoais: abordagem psicológica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 88 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 9.375,00
04	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Relações Interpessoais: abordagem psicológica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR ESTIMADO
05	Serviço de impressão de apostila, título: “Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230 g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 96 páginas, em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 10.000,00
06	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50
07	Serviço de impressão de apostila título: “Direito Administrativo e do Trabalho”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 118 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 12.250,00
08	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Direito Administrativo e do Trabalho”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50
09	Serviço de impressão de apostila título: “Produção Textual na Educação Escolar”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 90 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 9.598,00
10	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Produção Textual na Educação Escolar”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50
11	Serviço de impressão de apostila título: “Informática Básica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 183 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250	BR0150515	R\$ 18.062,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	VALOR ESTIMADO
12	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Informática Básica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250	BR0388082	R\$ 437,50
13	Serviço de impressão de cartaz. Impressão de cartaz, tamanho A3, em papel couché liso, gramatura 170g, 4x0 cores. <u>Arte a ser enviada à época do evento.</u>	Unidade	8.000	BR0054836	R\$ 3.552,00
14	Serviço de impressão de folder. Impressão de <i>folder</i> , tamanho 15x21cm (aberto), em papel couché liso, gramatura 115g, 4x4 cores. <u>Arte a ser enviada à época do evento.</u>	Unidade	60.000	BR0250948	R\$ 6.000,00

1.2. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normatização da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.3. JUSTIFICATIVA:

No que se refere à aquisição dos itens 01 a 12:

O Departamento de Ensino à Distância, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, está designado para coordenar, supervisionar e avaliar todas as ações técnicas e administrativas relacionadas à implantação e desenvolvimento de Programas e Cursos na Modalidade à Distância.

O Decreto de nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, instituiu no âmbito da SETEC/MEC a rede ETEC Brasil com a finalidade de desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de EaD, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita, por meio convênio, o IFS oferta cursos técnicos de nível médio através do Programa Profucionário, na modalidade de Educação a Distância.

Os cursos técnicos ofertados pelo IFS são: Secretaria Escolar, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Multimeios Didáticos; em 09 polos de apoio presencial, abrangendo os municípios de

Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Capela, Propriá, N. S. da Glória e Canindé do São Francisco.

Diante da necessidade de dar prosseguimento aos cursos do Programa E-TEC/PROFUNCIONÁRIO do IFS, ora iniciados com 1.250 servidores públicos dos sistemas de ensino do Estado de Sergipe, faz-se necessária a impressão e entrega dos cadernos das 06 (seis) disciplinas do primeiro módulo aos cursistas.

Como a Reitoria do IFS não possui gráfica própria, vimos como importante a contratação de serviços reprográficos junto à iniciativa privada através de licitação. Esta contratação possibilitará a eficácia dos cursos, proporcionando êxito do proposto no programa, que é a formação inicial em serviço dos servidores públicos municipais de educação no Estado de Sergipe.

O atendimento desta solicitação proporcionará ao IFS a oferta dos cursos propostos, dando sequência ao Plano de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da sua política Institucional. Neste contexto, justifica-se assim, a necessidade dos serviços solicitados.

No que se refere à aquisição dos itens 13 e 14:

O Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe é o maior acontecimento da Instituição, pois é através dele que os futuros alunos (que são a razão da existência da Instituição) ingressam nos Cursos Integrados, Subsequentes, PROEJA E Graduações da nossa Instituição.

A contratação aqui pleiteada faz-se necessária para divulgação dos processos seletivos / vestibulares, pretendendo-se, dessa forma, atingir o público-alvo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: almoxarifado do IFS, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelo servidor responsável pelo setor solicitante ou outro que tenha sido designado para esta finalidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1. Deverão cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa/MPOG nº 01,

de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, incisos I a III, concernente a sustentabilidade ambiental, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste do solicitante.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A contratante notificará a contratada, conforme necessidade, para confecção do material constante do presente termo de referência e na quantidade estritamente necessária, não obrigando-se a de pronto solicitar todo o quantitativo contratado. Haja vista a possibilidade de solicitação do material dentro da vigência do instrumento de contrato.

3.7. A arte do impresso será enviada junto com a solicitação do contratante, na época do evento conforme necessidade.

3.8. Os impressos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte.

3.9. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, respeitado o limite máximo estipulado para cada item e em consonância com o Art. 65 da lei 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Deixar de assinar o termo de contrato quando convocado e/ou não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Advertência; 3.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, 21 de Novembro de 2012.

LÚCIA DALBOSCO LINS
Diretora do DEAD
Requisitante

ALINE SUZE TORRES DE OLIVEIRA
Diretora do DAA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2013
(Processo Administrativo n.º 23060.002451/2012-14)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O..... E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP: 49.055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Mag.º. Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n.º 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 215.250 – SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23060.002451/2012-14 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2013, seus anexos, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
-------------	----------------------	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------

01	<p>Serviço de impressão de apostila título: “Gestão da Educação Escolar”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 102 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.</p>	Unidade	1.250		
02	<p>Serviço de impressão de avaliações da “Gestão da Educação Escolar. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.</p>	Unidade	1.250		
03	<p>Serviço de impressão de apostila, título: “Relações Interpessoais: abordagem psicológica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 88 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.</p>	Unidade	1.250		
04	<p>Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Relações Interpessoais: abordagem psicológica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.</p>	Unidade	1.250		
05	<p>Serviço de impressão de apostila, título: “Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230 g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 96 páginas, em sulfite 90g, 4x4 cores.</p>	Unidade	1.250		
06	<p>Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.</p>	Unidade	1.250		
07	<p>Serviço de impressão de apostila título: “Direito Administrativo e do Trabalho”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 118 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.</p>	Unidade	1.250		

08	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Direito Administrativo e do Trabalho”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250		
09	Serviço de impressão de apostila título: “Produção Textual na Educação Escolar”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 90 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250		
10	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Produção Textual na Educação Escolar”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250		
11	Serviço de impressão de apostila título: “Informática Básica”. Impressão de apostila no formato 43x28 aberto (21,5x28 fechado), capa em couché 230g, 04 páginas 4x4 cores, miolo 183 páginas em sulfite 90g, 4x4 cores.	Unidade	1.250		
12	Serviço de impressão de avaliações da disciplina “Informática Básica”. Impressão de apostila em 02 folhas de papel A4.	Unidade	1.250		
13	Serviço de impressão de cartaz. Impressão de cartaz, tamanho A3, em papel couché liso, gramatura 170g, 4x0 cores. <u>Arte a ser enviada à época do evento.</u>	Unidade	8.000		
14	Serviço de impressão de folder. Impressão de <i>folder</i> , tamanho 15x21cm (aberto), em papel couché liso, gramatura 115g, 4x4 cores. <u>Arte a ser enviada à época do evento.</u>	Unidade	60.000		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em doze meses a contar desta data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia corresponde a R\$ XX,XX (XXXXXXXX), observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes.

.Aracaju, de..... de 20..... .

CONTRAENTES:

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2013
(Processo Administrativo nº 23060.002451/2012-14)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, de de 2013.

Nome e número da identidade/CPF do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2013.

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / 2013.

....., inscrito no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju, de de 2013.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ___/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão ___/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão ___/2013 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ___/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

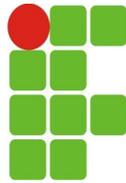
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2013
(Processo Administrativo n.º 23060.002451/2012-14)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS

DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item
8.12 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2013, que não possui nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2013
(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sr^a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

CIDADE-UF, ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 02/2013
(Processo Administrativo n.º 23290.000627/2012-90)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

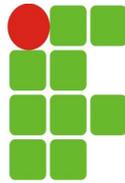
INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º __/2013, cujo objeto é a contratação dos serviços gráficos de impressão, instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2013.

Nome: _____
RG/CPF: _____
Cargo: _____



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2013
(Processo Administrativo n.º 23060.002451/2012-14)

ANEXO VII – SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Pregão Eletrônico ___/2013
A/C Pregoeira Adriana Sodré Dória
Processo: 23060.002451/2012-14

Razão social da empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx
Email: xxxx@xxxx.com.br
Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX; Operação: XXX
Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email: xxxx@xxxx.com.br;
CPF: ____; C.I.: _____.

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA (marca, modelo, fabricante, ...)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1
2

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:	20 dias		

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2013.

Nome: _____
RG/CPF: _____
Cargo: _____